



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2024

MODALIDADE: ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 923/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (EXCLUSIVO ME/EPP).

O Município de Cristal faz saber que por intermédio da Seção de Licitações, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 18.636/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM COM MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, para REGISTRO DE PREÇOS do objeto, conforme relacionado conforme relacionando no Termo de Referência – Anexo I e Estudo Técnico Preliminar – ETP – Anexo III e em conformidade com a Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Complementar 123/2006 bem como demais normas aplicáveis ao objeto contratado.

1 – DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

1.1 A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br, no **dia 24 de abril de 2024, a partir das 09 horas**, horário de Brasília-DF.

1.2 O presente certame será conduzido pela pregoeira Suélen Sperb Bodelon e equipe de apoio formada pelos seguintes membros: Neldo Ehlert e Daniele Schmitz Bartz, em conformidade com a Portaria nº 18.636/2023.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que enviarem proposta e documentos de habilitação através do site descrito no item 1.1., até às 08h30min do **dia 24 de abril de 2024**.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços com validade de “**06 Meses**” para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino constantes nos **ANEXO I – Termo de Referência – TR e ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar – ETP**, deste Edital.

2.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação, **que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

2.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.bnc.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, **que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e, estiverem devidamente cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.2. Como requisito de participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. As empresas para demonstrar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte e que desejam receber o benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, em seu Art. 44, § 2º, deverão anexar a Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como ME/EPP.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. Impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Cristal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

VI. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XII. Cooperativas;

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.bnc.org.br, no prazo mencionado acima.

4.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

4.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

4.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

da Administração www.cristal.rs.gov.br e na Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar cadastrado na plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC através do site www.bnc.org.br, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.bnc.org.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

5.3. O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cristal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa Nacional de Compras - BNC, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir das 15:00 horas (horário de Brasília) do **dia 11 de abril de 2024, até as 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 24 de abril de 2024.**

6.2. O licitante interessado em participar do certame deverá cadastrar sua proposta no sistema e anexar os documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital, na forma especificada nos subitens **6.3** e **6.4** deste edital e no prazo descrito no subitem 6.1, acima.

6.3. A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do site www.bnc.org.br.

6.4. Os documentos de habilitação deverão ser anexados nos campos correspondentes do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, na forma de arquivos digitais, preferencialmente, no



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

formato PDF.

6.5. Após encerrada a fase de lances e declarado o(os) vencedor(es), o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar no(s) item(s) deverá(ão) enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 06 (seis) horas e, se necessário, os documentos complementares, (como catálogos, folders ou outros) na forma e no prazo especificado neste edital.

6.6. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cristal.

6.7. Nas propostas deverão constar obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até duas casas decimais e preço total do item com duas casas decimais.

b) Marca do produto ofertado e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.8. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO:

7.1 Após a divulgação do Edital na Bolsa Nacional de Compras - BNC, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, até a data e hora estabelecidos, quando então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

7.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7.4 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante no Anexo I deste Edital, incluindo marca, modelo, e fabricante únicos para cada item ofertado, as referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

7.5 No campo “MARCA” e “FABRICANTE” não serão aceitos expressões do tipo “diversos”, “marcas diversas”, “fabricantes diversos” ou quaisquer outras.

7.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

7.7 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO por ITEM.**

7.8 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.10 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.12. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.13 A etapa de lances da sessão pública será conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual a plataforma “Bolsa Nacional de Compras - BNC” se baseia para o processo licitatório.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.16 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.17 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.

7.18. A etapa **ABERTA** de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.19 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de **fechamento** iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.20 Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **10% (dez por cento)**



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

7.21 Na **ausência** de, no mínimo, **3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.22 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.20 e 7.21, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.23 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.20 e 7.21, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.24.

7.24 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.25.

7.25 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.26 Na hipótese de ocorrer o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Após a etapa de lances, a Pregoeira, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e declarado o(s) vencedor(es), a Pregoeira promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.29 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

campo próprio na Bolsa Nacional de Compras - BNC, a proposta adequada ao último lance ofertado no prazo de 06 (seis) horas contadas da solicitação da Pregoeira no sistema.

7.32 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

7.33 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.34 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.35 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.36. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.37 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.38 A Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

7.39 O sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- b)** Contrato Social ou última alteração vigente, Requerimento de Empresário Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, disponível no endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br
- c)** Cópia do Documento oficial de identidade do representante legal da empresa;
- d)** Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como ME/EPP;
- e)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprezada para o início da sessão;
- k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresa Punidas, mantidos pela Controladoria-Geral da União **disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>**;
- l) Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da sede do seu Município, para empresas que comercializam Gêneros Alimentícios e Derivados.

Obs: Para os licitantes que irão concorrer na entrega de carnes em geral, deverão apresentar:

- m) O número de registro de Inspeção Sanitária para ter autorização de funcionamento CIF/ SISPOA/ SIM;
- n) Declaração de disponibilidade de veículo de transporte das carnes com o Alvará de Licença Sanitária para transportar esse tipo de alimento.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

9.2 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua **intenção de recurso**.

9.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso de que trata o item 9.2 no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.5 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

9.6 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser enviados em local próprio na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.7 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 9.2, importará na decadência desse direito e a Pregoeira estará autorizada a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

9.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9.9 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

9.10 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria do Município.

9.11 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

17.12 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

10 – DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade competente.

10.2. A adjudicação do objeto deste Pregão será por itens, aos licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto.

12 – DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR:

12.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado;

12.2. Providenciar a imediata substituição dos materiais que apresentarem prazo de validade vencido ou outras irregularidades apontadas pela administração deste Município;

12.3. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Vencedor.

12.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. – A Ata de Registro de Preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal, **preferencialmente** por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, criada pela medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2. Após assinada de forma digital, o licitante deverá enviar a ATA ao Setor de Licitações deste Município por meio do e-mail licita@crystal.rs.gov.br em no **máximo 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento da mesma.

13.3. Caso o representante legal não possua certificação digital, o mesmo deverá imprimir a Ata em duas vias, assinar e enviar as mesmas através dos correios, transportadora ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações deste Município em no **máximo 03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da mesma.

13.4. O prazo para assinatura da ATA poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5. No caso de o licitante vencedor não assinar a Ata, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se comprovado ser mais vantajoso para o município, conforme dispõe Art.84 – na Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que o Município tenha encaminhado a Ata de Registro de Preços para assinatura, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14 – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de preços só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21.

14.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente documentado e comprovando o desequilíbrio, e antes de eventual prorrogação de prazo.

15 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

15.1. A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderá ser rescindida nos termos dos Lei nº 14.133/2021.

15.2. Pela Administração, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

15.3. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pelo fornecedor, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, a apreciação do Município, através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

15.4. Não serão recebidas solicitações de rescisão da Ata de Registro de Preços quando existir ordem de fornecimento em aberto, ou seja, que ainda não foi realizado a entrega do(s) item(s) solicitado(s).

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

16.1. Conforme a demanda, a Seção de Compras, Licitações e Contratos encaminhará a autorização de compra/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos **no prédio da Secretaria de Educação, localizados na Travessa XV de Novembro, 115 - Centro** na cidade de Cristal, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo máximo de 15 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido pela Comissão de Recebimento quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

16.3. Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser encaminhado ao setor de pagamentos pelo Fiscal do contrato, com o devido ateste de recebimento definitivo.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

II- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

III- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI- Fraudar a licitação;

VII- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VIII- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 11.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 11.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 11.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

18.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

18.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

18.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

18.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

18.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

18.22. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

20. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência
- b) Anexo II** – Lista de gêneros e especificações
- c) Anexo III** – Estudo Técnico Preliminar;
- d) Anexo IV** – Modelo de Ata de Registro de Preço

Edital redigido por: Diones Corrêa Medeiros

Cristal, 09 de abril de 2024

Marcelo Luis Krolow
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Rafael Krolow Corrêa
Assessor Jurídico - OAB-RS 68.579



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 04/2024

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Juliane de Souza Cardoso

Cargo Ocupado: Nutricionista

DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente aquisição de gêneros alimentícios será feita através de licitação, considerando o Art. 6, incisos XLI, XLV e XLVI e Art. 82, da Lei 14.133/2021, para atender os alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (E.M.E.F.) Antônio Curi e Otto Becker e da Escola Municipal de Educação Infantil (E.M.E.I.) Primeiros Passos. Cabe mencionar que a abertura de um novo processo licitatório se torna necessária, visto que o último (Edital de Pregão 003/2024) resultou deserto para todos os itens.

NATUREZA DO OBJETO

XIII – BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado.

QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR REFERENCIAL

O custo total estimado da contratação é de R\$ 226.204,38 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, mediante comprovação do fornecedor (Art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023).

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Abóbora cabotiá	400 kg	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
2	Açúcar cristal	200 kg	R\$ 4,51	R\$ 902,00
3	Alface lisa ou crespa	200 un	R\$ 1,76	R\$ 352,00
4	Alho	20 kg	R\$ 35,77	R\$ 715,40
5	Amido de milho	30 kg	R\$ 12,69	R\$ 380,70
6	Apresuntado lanche	200 kg	R\$ 21,48	R\$ 4.296,00



Município de Cristal/RS

7	Arroz branco, polido, tipo 1	1000 kg	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
8	Aveia em flocos	10 kg	R\$ 23,99	R\$ 239,90
9	Azeite de oliva extra-virgem	20 l	R\$ 72,79	R\$ 1.455,80
10	Banana prata	500 kg	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
11	Batata inglesa	300 kg	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
12	Bebida láctea, UHT, diversos sabores	700 l	R\$ 4,42	R\$ 3.094,00
13	Bebida láctea, UHT, zero lactose	100 l	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
14	Beterraba	300 kg	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
15	Biscoito doce isento de glúten	30 pc	R\$ 12,31	R\$ 369,30
16	Biscoito doce sem lactose	30 pc	R\$ 8,24	R\$ 247,20
17	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor chocolate, 300-350 g	300 pc	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
18	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, 300-350g	300 pc	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
19	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor leite, 300-350 g	300 pc	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
20	Bolacha de maisena, 350-400 g	300 pc	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
21	Bolacha Maria, 350-400 g	400 pc	R\$ 5,92	R\$ 2.368,00
22	Bolacha Maria, zero lactose 350-400 g	30 pc	R\$ 14,68	R\$ 440,40
23	Bolacha salgada sem lactose	30 pc	R\$ 10,34	R\$ 310,20
24	Bolacha salgada tipo água e sal ou cream cracker, 350-400 g	400 pc	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
25	Cacau em pó, 100%, alcalino	30 kg	R\$ 51,49	R\$ 1.544,70
26	Café em pó torrado e moído, tradicional	40 kg	R\$ 28,09	R\$ 1.123,60
27	Canela em casca, 30 g	30 pc	R\$ 11,12	R\$ 333,60
28	Canela em pó, 30 g	30 pc	R\$ 8,03	R\$ 240,90
29	Carne bovina de 1ª, sem gordura e sem osso, picada em cubos	500 kg	R\$ 41,70	R\$ 20.850,00
30	Carne bovina de 1ª, sem gordura, moída	500 kg	R\$ 34,29	R\$ 17.145,00
31	Carne bovina de 1ª, sem gordura e sem osso, pedaço inteiro	500 kg	R\$ 35,50	R\$ 17.750,00
32	Carne suína de 1ª, sem pele, sem gordura e sem osso, picada em cubos	300 kg	R\$ 20,89	R\$ 6.267,00
33	Cebola	300 kg	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
34	Cenoura	400 kg	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00
35	Chocolate branco, tipo cobertura, em barra	10 kg	R\$ 37,35	R\$ 373,50
36	Chocolate preto, tipo cobertura, em barra	10 kg	R\$ 33,91	R\$ 339,10
37	Coco ralado, 500 g	20 pc	R\$ 18,13	R\$ 362,60
38	Colorau, 500 g	20 pc	R\$ 10,87	R\$ 217,40
39	Cravo da Índia, 30 g	30 pc	R\$ 7,98	R\$ 239,40
40	Creme de leite, 200 g	60 un	R\$ 3,57	R\$ 214,20
41	Cuca recheada	1000 kg	R\$ 18,52	R\$ 18.520,00
42	Doce de frutas, diversos sabores	80 kg	R\$ 15,28	R\$ 1.222,40
43	Doce de leite	80 kg	R\$ 28,59	R\$ 2.287,20



Município de Cristal/RS

44	Ervilha em conserva, lata	60 un	R\$ 3,34	R\$ 200,40
45	Extrato de tomate	60 kg	R\$ 9,62	R\$ 577,20
46	Farinha de arroz	20 kg	R\$ 8,18	R\$ 163,60
47	Farinha de milho, tipo fubá	20 kg	R\$ 3,98	R\$ 79,60
48	Farinha de trigo, tipo 1	150 kg	R\$ 3,74	R\$ 561,00
49	Farinha/ goma de tapioca	20 kg	R\$ 13,78	R\$ 275,60
50	Feijão carioca, tipo 1	100 kg	R\$ 9,79	R\$ 979,00
51	Feijão preto, tipo 1	400 kg	R\$ 9,81	R\$ 3.924,00
52	Fermento biológico seco, 125 g	20 un	R\$ 7,94	R\$ 158,80
53	Fermento químico em pó, 100 g	30 un	R\$ 4,08	R\$ 122,40
54	Laranja suco	400 kg	R\$ 5,02	R\$ 2.008,00
55	Leite de soja fluido, UHT	48 l	R\$ 6,96	R\$ 334,08
56	Leite de vaca fluido, UHT	1500 l	R\$ 5,06	R\$ 7.590,00
57	Leite de vaca fluido, UHT, zero lactose	60 l	R\$ 4,67	R\$ 280,20
58	Lentilha, 500 g	80 kg	R\$ 8,10	R\$ 648,00
59	Maçã comum	400 kg	R\$ 9,64	R\$ 3.856,00
60	Margarina com sal, mínimo 50% de gordura	100 kg	R\$ 13,31	R\$ 1.331,00
61	Margarina com sal, sem lactose	20 kg	R\$ 20,83	R\$ 416,60
62	Margarina com sal, sem leite	10 kg	R\$ 20,75	R\$ 207,50
63	Massa de arroz	10 kg	R\$ 17,87	R\$ 178,70
64	Massa para lasanha	40 kg	R\$ 14,93	R\$ 597,20
65	Massa para pastel, 500 g (mínimo de 28 unidades)	50 un	R\$ 7,37	R\$ 368,50
66	Massa tipo conchinha, com ovos	100 kg	R\$ 8,59	R\$ 859,00
67	Massa tipo espaguete, com ovos	150 kg	R\$ 6,68	R\$ 1.002,00
68	Massa tipo parafuso, com ovos	150 kg	R\$ 7,22	R\$ 1.083,00
69	Massa tipo penne, com ovos	150 kg	R\$ 7,58	R\$ 1.137,00
70	Massa tipo torcidinha, com ovos	100 kg	R\$ 6,73	R\$ 673,00
71	Milho em conserva, lata	60 un	R\$ 5,04	R\$ 302,40
72	Milho para pipoca, 500g	60 pc	R\$ 3,93	R\$ 235,80
73	Óleo de soja, 900ml	150 un	R\$ 6,68	R\$ 1.002,00
74	Orégano, 500 g	20 pc	R\$ 48,07	R\$ 961,40
75	Ovos de galinha vermelho	50 dz	R\$ 9,48	R\$ 474,00
76	Pão caseiro	1000 kg	R\$ 11,96	R\$ 11.960,00
77	Pão de forma, 400-500 g	1000 pc	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
78	Pão sovado, 50 g	4000 un	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
79	Peito de frango sem pele e sem osso	500 kg	R\$ 20,63	R\$ 10.315,00
80	Pimentão verde	50 kg	R\$ 10,45	R\$ 522,50
81	Polvilho azedo, 400 g	30 pc	R\$ 6,92	R\$ 207,60
82	Polvilho doce, 400 g	30 pc	R\$ 5,99	R\$ 179,70
83	Queijo mussarela fatiado	300 kg	R\$ 41,26	R\$ 12.378,00
84	Repolho verde	300 kg	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
85	Requeijão cremoso	80 kg	R\$ 40,15	R\$ 3.212,00



Município de Cristal/RS

86	Sagu, 500 g	50 pc	R\$ 7,06	R\$ 353,00
87	Sal refinado	60 kg	R\$ 2,06	R\$ 123,60
88	Salsicha	100 kg	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
89	Suco de uva integral	400 l	R\$ 12,62	R\$ 5.048,00
90	Tomate	400 kg	R\$ 9,81	R\$ 3.924,00
91	Vinagre de maçã, 750 ml	50 un	R\$ 5,27	R\$ 263,50
			TOTAL	R\$ 226.204,38

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A contratação se baseia no fundamento da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) sobretudo com fulcro no Art. 6, incisos XLI, XLV e XLVI e Art. 82.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para todos os itens foi calculada a média de valor utilizando os orçamentos das empresas mencionadas acima, sendo esta média utilizada durante o processo licitatório para Registro de Preços, onde as empresas interessadas irão concorrer ofertando menor valor para fornecimento de cada item.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedores deverão realizar a entrega dos gêneros alimentícios conforme pedido feito pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação especificado em ordem de fornecimento (empenho). Os gêneros devem atender as exigências de quantidade, qualidade, estado de conservação, prazo de validade, etc., conforme especificações publicadas antecipadamente no edital do processo licitatório. Os gêneros alimentícios perecíveis devem atender critérios rigorosos de qualidade e boa procedência. Para isso, os fornecedores deverão apresentar cópia autenticada do Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da sede do seu Município. Os fornecedores que irão concorrer à entrega de carnes em geral, deverão apresentar o número do registro de Inspeção Sanitária para ter autorização de funcionamento CIF/ SISPOA/ SIM e declaração de disponibilidade de veículo de transporte das carnes com o Alvará de Licença Sanitária para transportar esse tipo de alimento.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de 15 dias a contar do recebimento de cada ordem de fornecimento.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação – Travessa Quinze de Novembro, 115.

Telefone de contato e horário de funcionamento da Secretaria: (51) 36781202, horário de funcionamento das 8h às 12h e das 13h às 17h.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO



A contratação tem prazo de vigência de 6 meses, conforme Art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021.

GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gestor do Contrato

Nome completo: Claudia Simone Vitola Schranck

CPF: 496.281.350-15

Endereço: Rua Sete de Setembro, 388

Fiscal do Contrato:

Nome completo: Juliane de Souza Cardoso

CPF: 014.837.740-82

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 855, Pelotas-RS

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

Para todos os itens foi calculada a média de valor utilizando os orçamentos das empresas mencionadas acima, sendo esta média utilizada durante o processo licitatório para Registro de Preços, onde as empresas interessadas irão concorrer ofertando menor valor para fornecimento de cada item.

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado, regularizado juridicamente e portando os documentos exigidos em edital previamente publicado.



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida na seguinte dotação:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/ Atividade 2016– Assistência ao Educando – Merenda Escolar Ensino Fundamental

Projeto/ Atividade 2250– Assistência ao Educando – Merenda Escolar Ensino Infantil

Projeto/ Atividade 2351– Assistência ao Educando – Merenda Escolar Creche

Cristal, 27 de março de 2024.

Cláudia Simone Vitola Schranck
Secretária Municipal de Educação

Juliane de Souza Cardoso
Responsável pelo preenchimento do TR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cristal
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Abóbora cabotiá	400 kg	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
2	Açúcar cristal	200 kg	R\$ 4,51	R\$ 902,00
3	Alface lisa ou crespa	200 un	R\$ 1,76	R\$ 352,00
4	Alho	20 kg	R\$ 35,77	R\$ 715,40
5	Amido de milho	30 kg	R\$ 12,69	R\$ 380,70
6	Apresuntado lanche	200 kg	R\$ 21,48	R\$ 4.296,00
7	Arroz branco, polido, tipo 1	1000 kg	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
8	Aveia em flocos	10 kg	R\$ 23,99	R\$ 239,90
9	Azeite de oliva extra-virgem	20 l	R\$ 72,79	R\$ 1.455,80
10	Banana prata	500 kg	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
11	Batata inglesa	300 kg	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
12	Bebida láctea, UHT, diversos sabores	700 l	R\$ 4,42	R\$ 3.094,00
13	Bebida láctea, UHT, zero lactose	100 l	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
14	Beterraba	300 kg	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
15	Biscoito doce isento de glúten	30 pc	R\$ 12,31	R\$ 369,30
16	Biscoito doce sem lactose	30 pc	R\$ 8,24	R\$ 247,20
17	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor chocolate, 300-350 g	300 pc	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
18	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, 300-350g	300 pc	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
19	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor leite, 300-350 g	300 pc	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
20	Bolacha de maisena, 350-400 g	300 pc	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
21	Bolacha Maria, 350-400 g	400 pc	R\$ 5,92	R\$ 2.368,00
22	Bolacha Maria, zero lactose 350-400 g	30 pc	R\$ 14,68	R\$ 440,40
23	Bolacha salgada sem lactose	30 pc	R\$ 10,34	R\$ 310,20
24	Bolacha salgada tipo água e sal ou cream cracker, 350-400 g	400 pc	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
25	Cacau em pó, 100%, alcalino	30 kg	R\$ 51,49	R\$ 1.544,70
26	Café em pó torrado e moído, tradicional	40 kg	R\$ 28,09	R\$ 1.123,60
27	Canela em casca, 30 g	30 pc	R\$ 11,12	R\$ 333,60
28	Canela em pó, 30 g	30 pc	R\$ 8,03	R\$ 240,90
29	Carne bovina de 1ª, sem gordura e sem osso, picada em cubos	500 kg	R\$ 41,70	R\$ 20.850,00
30	Carne bovina de 1ª, sem gordura, moída	500 kg	R\$ 34,29	R\$ 17.145,00
31	Carne bovina de 1ª, sem gordura e sem osso, pedaço inteiro	500 kg	R\$ 35,50	R\$ 17.750,00
32	Carne suína de 1ª, sem pele, sem gordura e sem osso, picada em cubos	300 kg	R\$ 20,89	R\$ 6.267,00
33	Cebola	300 kg	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cristal
Secretaria Municipal de Educação

34	Cenoura	400 kg	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00
35	Chocolate branco, tipo cobertura, em barra	10 kg	R\$ 37,35	R\$ 373,50
36	Chocolate preto, tipo cobertura, em barra	10 kg	R\$ 33,91	R\$ 339,10
37	Coco ralado, 500 g	20 pc	R\$ 18,13	R\$ 362,60
38	Colorau, 500 g	20 pc	R\$ 10,87	R\$ 217,40
39	Cravo da Índia, 30 g	30 pc	R\$ 7,98	R\$ 239,40
40	Creme de leite, 200 g	60 un	R\$ 3,57	R\$ 214,20
41	Cuca recheada	1000 kg	R\$ 18,52	R\$ 18.520,00
42	Doce de frutas, diversos sabores	80 kg	R\$ 15,28	R\$ 1.222,40
43	Doce de leite	80 kg	R\$ 28,59	R\$ 2.287,20
44	Ervilha em conserva, lata	60 un	R\$ 3,34	R\$ 200,40
45	Extrato de tomate	60 kg	R\$ 9,62	R\$ 577,20
46	Farinha de arroz	20 kg	R\$ 8,18	R\$ 163,60
47	Farinha de milho, tipo fubá	20 kg	R\$ 3,98	R\$ 79,60
48	Farinha de trigo, tipo 1	150 kg	R\$ 3,74	R\$ 561,00
49	Farinha/ goma de tapioca	20 kg	R\$ 13,78	R\$ 275,60
50	Feijão carioca, tipo 1	100 kg	R\$ 9,79	R\$ 979,00
51	Feijão preto, tipo 1	400 kg	R\$ 9,81	R\$ 3.924,00
52	Fermento biológico seco, 125 g	20 un	R\$ 7,94	R\$ 158,80
53	Fermento químico em pó, 100 g	30 un	R\$ 4,08	R\$ 122,40
54	Laranja suco	400 kg	R\$ 5,02	R\$ 2.008,00
55	Leite de soja fluido, UHT	48 l	R\$ 6,96	R\$ 334,08
56	Leite de vaca fluido, UHT	1500 l	R\$ 5,06	R\$ 7.590,00
57	Leite de vaca fluido, UHT, zero lactose	60 l	R\$ 4,67	R\$ 280,20
58	Lentilha, 500 g	80 kg	R\$ 8,10	R\$ 648,00
59	Maçã comum	400 kg	R\$ 9,64	R\$ 3.856,00
60	Margarina com sal, mínimo 50% de gordura	100 kg	R\$ 13,31	R\$ 1.331,00
61	Margarina com sal, sem lactose	20 kg	R\$ 20,83	R\$ 416,60
62	Margarina com sal, sem leite	10 kg	R\$ 20,75	R\$ 207,50
63	Massa de arroz	10 kg	R\$ 17,87	R\$ 178,70
64	Massa para lasanha	40 kg	R\$ 14,93	R\$ 597,20
65	Massa para pastel, 500 g (mínimo de 28 unidades)	50 un	R\$ 7,37	R\$ 368,50
66	Massa tipo conchinha, com ovos	100 kg	R\$ 8,59	R\$ 859,00
67	Massa tipo espaguete, com ovos	150 kg	R\$ 6,68	R\$ 1.002,00
68	Massa tipo parafuso, com ovos	150 kg	R\$ 7,22	R\$ 1.083,00
69	Massa tipo penne, com ovos	150 kg	R\$ 7,58	R\$ 1.137,00
70	Massa tipo torcidinha, com ovos	100 kg	R\$ 6,73	R\$ 673,00
71	Milho em conserva, lata	60 un	R\$ 5,04	R\$ 302,40
72	Milho para pipoca, 500g	60 pc	R\$ 3,93	R\$ 235,80
73	Óleo de soja, 900ml	150 un	R\$ 6,68	R\$ 1.002,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cristal
Secretaria Municipal de Educação

74	Orégano, 500 g	20 pc	R\$ 48,07	R\$ 961,40
75	Ovos de galinha vermelho	50 dz	R\$ 9,48	R\$ 474,00
76	Pão caseiro	1000 kg	R\$ 11,96	R\$ 11.960,00
77	Pão de forma, 400-500 g	1000 pc	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
78	Pão sovado, 50 g	4000 un	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
79	Peito de frango sem pele e sem osso	500 kg	R\$ 20,63	R\$ 10.315,00
80	Pimentão verde	50 kg	R\$ 10,45	R\$ 522,50
81	Polvilho azedo, 400 g	30 pc	R\$ 6,92	R\$ 207,60
82	Polvilho doce, 400 g	30 pc	R\$ 5,99	R\$ 179,70
83	Queijo mussarela fatiado	300 kg	R\$ 41,26	R\$ 12.378,00
84	Repolho verde	300 kg	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
85	Requeijão cremoso	80 kg	R\$ 40,15	R\$ 3.212,00
86	Sagu, 500 g	50 pc	R\$ 7,06	R\$ 353,00
87	Sal refinado	60 kg	R\$ 2,06	R\$ 123,60
88	Salsicha	100 kg	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
89	Suco de uva integral	400 l	R\$ 12,62	R\$ 5.048,00
90	Tomate	400 kg	R\$ 9,81	R\$ 3.924,00
91	Vinagre de maçã, 750 ml	50 un	R\$ 5,27	R\$ 263,50
			TOTAL	R\$ 226.204,38

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Abóbora cabotiá - Abóbora cabotiá (japonesa), nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, firme, de coloração esverdeada, uniforme, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

2. Açúcar Cristal - Açúcar cristalizado, em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto) de 1 ou 2 kg.

3. Alface lisa ou crespa - Alface lisa ou crespa, nova, de 1ª qualidade, pés de tamanho médio a grande, com folhas novas, sãs, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

4. Alho - Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, sem réstias, danos e sujidades.

5. Amido de milho - em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, íntegra, isenta de mofo e de odores estranhos, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto).

6. Apresuntado lanche - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado e manipulado de acordo com as normas sanitárias, transportado em veículos fechados e com



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cristal
Secretaria Municipal de Educação

sistema de refrigeração, fatiado, fatias de 15 a 20 gramas cada, adequado para consumo, isento de sujidades, insetos, mofo e odor desagradável, em embalagem atóxica, com identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 7 dias a contar da data da entrega do produto).

7. Arroz branco polido, tipo 1 - Classe longo e fino, em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, íntegra, isenta de mofo e de odores estranhos, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), em embalagens de 1 kg ou 5 kg, conforme o pedido.

8. Aveia em flocos – Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, sem aditivos e ou açúcar, em embalagem íntegra, de 500 g ou 1 kg.

9. Azeite de oliva extra-virgem - Azeite de oliva, extra-virgem, em embalagem sem transparência, íntegra, de 250 ml, 500 ml ou 1 litro.

10. Banana prata – Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

11. Batata inglesa - Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, brotos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

12. Bebida láctea, UHT, diversos sabores - Produto pasteurizado, feito com matéria prima de 1º qualidade, nos sabores de morango ou salada de frutas, fabricado e manipulado de acordo com as normas sanitárias, em embalagem plástica, atóxica, não violada, com identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade (mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto), de 1 litro.

13. Bebida láctea, UHT, zero lactose - Produto pasteurizado, feito com matéria prima de 1º qualidade, nos sabores de morango ou salada de frutas, fabricado e manipulado de acordo com as normas sanitárias, em embalagem plástica, atóxica, não violada, com identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade (mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto), de 1 litro. Este produto se destina ao consumo por pessoas com intolerância à lactose, portanto não deve conter leite ou derivados de leite em sua composição e, preferencialmente na embalagem do produto deve estar presente a informação “sem lactose”.

14. Beterraba - Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem brotos, rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos, firme, sem folhas.

15. Biscoito doce isento de glúten - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, bem assados, em embalagem íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), mínimo de 300 g. Este produto se destina ao consumo por pessoas com doença celíaca ou com algum grau de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cristal
Secretaria Municipal de Educação

intolerância ao glúten, portanto não devem ser feitos com ingredientes que contenham glúten, como trigo, aveia, centeio, cevada e malte. Em substituição aos ingredientes com glúten, podem ser usados os seguintes: farinha de arroz, milho (farinha, flocos, fubá, amido), mandioca (farinha, fécula, polvilho azedo e doce, araruta, tapioca), fécula de batata, painço, quinoa, amaranto, trigo sarraceno e/ou misturas deles. Na embalagem do produto deve estar presente a informação “isento de glúten” ou “não contém glúten”.

16. Biscoito doce sem lactose - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, bem assados, em embalagem íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), mínimo de 300 g. Este produto se destina ao consumo por pessoas com intolerância à lactose, portanto não deve conter leite ou derivados de leite em sua composição e, preferencialmente na embalagem do produto deve estar presente a informação “sem lactose”.

17. Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, bem assados, em embalagem íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), mínimo de 335 g.

18. Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, bem assados, em embalagem íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), mínimo de 335 g.

19. Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, bem assados, em embalagem íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), mínimo de 335 g.

20. Bolacha de maizena - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, bem assados, em embalagem íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), mínimo de 350 g.

21. Bolacha Maria - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, bem assados, em embalagem íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), mínimo de 350 g.

22. Bolacha Maria, zero lactose - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, bem assados, em embalagem íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), mínimo de 350 g. Este produto se destina ao consumo por pessoas com intolerância à lactose, portanto não deve conter leite ou derivados de leite em sua composição e, preferencialmente na embalagem do produto deve estar presente a informação “sem lactose”.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cristal
Secretaria Municipal de Educação

23. Bolacha salgada sem lactose - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, bem assados, em embalagem íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), mínimo de 300g. Este produto se destina ao consumo por pessoas com intolerância à lactose, portanto não deve conter leite ou derivados de leite em sua composição e, preferencialmente na embalagem do produto deve estar presente a informação “sem lactose”.

24. Bolacha salgada tipo Água e Sal ou cream cracker- Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, bem assados, em embalagem íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), mínimo de 350 g.

25. Cacau em pó 100%, alcalino - Pó de cacau puro, solúvel, alcalino, sem adição de açúcar ou outro componente, em embalagem íntegra, de 200 – 1000 g.

26. Café em pó torrado e moído, tradicional - Pó de café torrado e moído, com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas, em embalagem atóxica, resistente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 250, 500 g ou 1 kg.

27. Canela em casca - Embalagem atóxica, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 30 g.

28. Canela em pó - Embalagem atóxica, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 30 g.

29. Carne bovina de 1ª, sem gordura e sem osso, picada em cubos - Proveniente de animais de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, resfriada, aparada, constando o número de registro em órgão competente, com aspecto não amolecido e pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e gordura aparente, com cor e odor próprios, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, embalagem de 1, 2 ou no máximo 5 kg, com indicação de peso, data de fabricação e prazo de validade, transportada em veículos fechados e com sistema de refrigeração.

30. Carne bovina de 1ª, sem gordura, moída de 1ª - Proveniente de animais de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, resfriada, aparada, constando o número de registro em órgão competente, com aspecto não amolecido e pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e gordura aparente, com cor e odor próprios, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, moída o mais próximo do horário de entrega possível, embalagem de 1, 2 ou no máximo 5 kg, com indicação de peso, data de fabricação e prazo de validade, transportada em veículos fechados e com sistema de refrigeração.

31. Carne bovina de 1ª, sem gordura e sem osso, pedaço inteiro - Proveniente de animais de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, resfriada, aparada, constando o número de registro em órgão competente, com



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cristal
Secretaria Municipal de Educação

aspecto não amolecido e pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e gordura aparente, com cor e odor próprios, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, embalagem de 1, 2 ou no máximo 5 kg, com indicação de

32. Carne suína de 1ª, sem pele, sem gordura e sem osso, pedaço inteiro - Proveniente de animais de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, resfriada, aparada, constando o número de registro em órgão competente, com aspecto não amolecido e pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e gordura aparente, com cor e odor próprios, conservada refrigerada, isenta de nervo e cartilagem, embalagem de 1, 2 ou no máximo 5 kg, com indicação de peso, data de fabricação e prazo de validade, transportada em veículos fechados e com sistema de refrigeração.

33. Cebola - Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

34. Cenoura - Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

35. Chocolate branco, tipo cobertura, em barra – Embalagem atóxica, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 1 kg.

36. Chocolate preto, tipo cobertura, em barra - Embalagem atóxica, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 1 kg.

37. Coco ralado - Embalagem atóxica, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500 g – 1000 g.

38. Colorau – Embalagem atóxica, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500g.

39. Cravo da índia – Embalagem atóxica, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 30 g.

40. Creme de leite – Produto obtido a partir de leite em pó desnatado, estabilizante, celulose cristalina, carboximetilcelulose, etc., sem glúten, em embalagem tetra pack, de 200 g, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade.

41. Cuca recheada - Produto feito com matéria prima de 1ª qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, bem assado, com peso mínimo de 1 kg, com recheio de sabores variados, embalados um a um em plástico transparente atóxico, com data de fabricação e prazo de validade.

42. Doce de frutas - Produto resultante da concentração da polpa de frutas por processo tecnológico, preparado com frutas maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, isento mofo, fermentação ou qualquer substância estranha. Embalagem atóxica, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 1 kg, de sabores variados (abacaxi, abóbora, banana, uva, etc.).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cristal
Secretaria Municipal de Educação

43. Doce de leite - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado e manipulado de acordo com as normas sanitárias, adequado para consumo, isento de sujidades, insetos, mofo e odor desagradável, em embalagem atóxica, com identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade, de 1 kg.

44. Ervilha em conserva - ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em lata com 200 gramas, sendo considerado como peso líquido o produto drenado.

45. Extrato de tomate - Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, isento mofo, fermentação ou qualquer substância estranha. Embalagem atóxica, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 1 kg.

46. Farinha de arroz - Farinha de arroz, em embalagem atóxica, resistente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 1 kg.

47. Farinha de milho, tipo fubá - Farinha tipo Fubá, em embalagem atóxica, resistente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 1 kg.

48. Farinha de trigo, tipo 1 - Farinha de cor branca, enriquecida com ácido fólico e ferro, em embalagem atóxica, resistente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 1 kg ou 5 kg, conforme o pedido.

49. Farinha/ goma de tapioca – Produto a base de farinha ou goma de tapioca, em embalagem atóxica, resistente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500 g - 1 kg

50. Feijão carioca, tipo 1 - Novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica, atóxica, resistente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 1 kg.

51. Feijão preto, tipo 1 - Novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica, atóxica, resistente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 1 kg.

52. Fermento biológico seco - Fermento biológico seco, em embalagem íntegra de 125 g.

53. Fermento químico em pó – Fermento químico em pó, em embalagem íntegra de 100g.

54. Laranja suco - Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cristal
Secretaria Municipal de Educação

55. Leite de Soja fluido, UHT - Produto pasteurizado, feito com soja, em embalagem tetra park, íntegra, com identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 2 meses a contar da data da entrega do produto), de 1 litro, entregues em fardos com 12 unidades. Este produto se destina ao consumo por pessoas com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca (APLV), portanto não deve conter leite ou derivados de leite em sua composição e, preferencialmente na embalagem do produto deve estar presente a informação “sem lactose” e “não contém leite”.

56. Leite de vaca fluido, UHT - Produto pasteurizado, isento de lactose, para ser utilizado por indivíduos com intolerância à lactose, em embalagem tetra park, íntegra, com identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 2 meses a contar da data da entrega do produto), de 1 litro, entregues em fardos com 12 unidades.

57. Leite de vaca fluido, UHT, zero Lactose - Produto pasteurizado, isento de lactose, para ser utilizado por indivíduos com intolerância à lactose, em embalagem tetra park, íntegra, com identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 2 meses a contar da data da entrega do produto), de 1 litro, entregues em fardos com 12 unidades. Este produto se destina ao consumo por pessoas com intolerância à lactose, portanto não deve conter leite ou derivados de leite em sua composição e, preferencialmente na embalagem do produto deve estar presente a informação “sem lactose”.

58. Lentilha - Nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica, atóxica, resistente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500 g.

59. Maçã comum - Maçã fugi, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca vermelha, sã, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

60. Margarina com sal, mínimo 50% de gordura - Margarina vegetal cremosa, com sal, isenta de ranço e mofos, em embalagem plástica, atóxica, não violada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500 g ou 1 kg.

61. Margarina com sal, sem lactose - Margarina vegetal cremosa, com sal, isenta de lactose, em embalagem plástica, atóxica, não violada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500 g ou 1 kg. Este produto se destina ao consumo por pessoas com intolerância à lactose, portanto não deve conter leite ou derivados de leite em sua composição e, preferencialmente na embalagem do produto deve estar presente a informação “sem lactose”.

62. Margarina com sal, sem leite - Margarina vegetal cremosa, com sal, sem leite dentre seus ingredientes, em embalagem plástica, atóxica, não violada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500 g ou 1 kg. Este produto se destina ao



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cristal
Secretaria Municipal de Educação

consumo por pessoas com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca (APLV), portanto não deve conter leite ou derivados de leite em sua composição e, preferencialmente na embalagem do produto deve estar presente a informação “sem lactose” e “não contém leite”.

63. Massa de arroz - Obtida pelo amassamento da farinha de arroz de qualidade, ovos e demais substâncias permitidas, sem glúten em sua composição, em embalagem plástica, atóxica, transparente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500 g ou 1 kg.

64. Massa para lasanha - Massa para lasanha pré-cozida, fresca, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, em embalagem plástica, atóxica, transparente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500 g com no mínimo 28 unidades.

65. Massa para pastel (pastelina) - Massa para pastel pré-cozida, fresca, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, em embalagem plástica, atóxica, transparente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500 g ou 1 kg.

66. Massa tipo conchinha, com ovos - Obtida pelo amassamento da farinha de trigo de qualidade, ovos e demais substâncias permitidas, em formato de conchinha, em embalagem plástica, atóxica, transparente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500 g ou 1 kg.

67. Massa tipo espaguete, com ovos - Obtida pelo amassamento da farinha de trigo de qualidade, ovos e demais substâncias permitidas, em formato de espaguete, em embalagem plástica, atóxica, transparente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500 g ou 1 kg.

68. Massa tipo parafuso, com ovos - Obtida pelo amassamento da farinha de trigo de qualidade, ovos e demais substâncias permitidas, em formato de parafuso, em embalagem plástica, atóxica, transparente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500 g ou 1 kg.

69. Massa tipo penne, com ovos - Obtida pelo amassamento da farinha de trigo de qualidade, ovos e demais substâncias permitidas, em formato de penne, em embalagem plástica, atóxica, transparente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500 g ou 1 kg.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cristal
Secretaria Municipal de Educação

70. Massa tipo torcidinha, com ovos - Obtida pelo amassamento da farinha de trigo de qualidade, ovos e demais substâncias permitidas, em formato de torcidinha, em embalagem plástica, atóxica, transparente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500 g ou 1 kg.

71. Milho em conserva - Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata com 280 gramas, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.

72. Milho para pipoca - Milho para pipoca, de boa qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica, atóxica, transparente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500 g.

73. Óleo de soja refinado - Em embalagem plástica, transparente, íntegra, sem amassos, perfurações e vedada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e de validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 900 ml.

74. Orégano - folhas de orégano picadas e desidratadas, sem glúten, em embalagem atóxica, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 500g.

75. Ovos de galinha vermelhos - Novo, de 1ª qualidade, procedente de galinhas saudáveis, tamanho médio a grande, com casca vermelha lisa e isenta de sujidades e trincados, com prazo de validade de no mínimo 30 dias, em embalagem apropriada, íntegra, de 1 dúzia ou 30 unidades, conforme o pedido.

76. Pão caseiro - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, bem assado, sem amassos ou perfurações, com peso mínimo de 1 kg, embalado individualmente, em embalagem atóxica e íntegra, com data de fabricação e prazo de validade.

77. Pão de fôrma/ sanduíche fatiado - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, fresco, bem assado, sem queimados, mofos e sujidades, com caracteres organolépticos normais, em embalagem plástica, resistente, atóxica, com identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 10 dias a contar da data da entrega do produto), de 400 -500 g.

78. Pão sovado, 50g – Produto de 50 g cada unidade, feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, frescos, bem assados, sem queimados, com caracteres organolépticos normais, em embalagem plástica, atóxica, com identificação, datas de fabricação e validade.

79. Peito de frango, sem pele e sem osso - Proveniente de frangos saudáveis, manipulado em condições higiênicas satisfatórias, com aspecto não amolecido, nem pegajoso, sem manchas acúmulo de líquido em seu interior, odor impróprio, transportados em veículos fechados e com sistema de refrigeração, em embalagem atóxica e íntegra, com identificação de órgão de inspeção



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cristal
Secretaria Municipal de Educação

sanitária – laudo de análise microbiológica, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 3 meses), de 1 kg, podendo ser entregues em fardos ou caixas com mais unidades de 1 kg, conforme o pedido.

80. Pimentão - Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, terra, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

81. Polvilho azedo – Produto extraído da mandioca, em embalagem plástica, atóxica, transparente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), mínimo de 400 g.

82. Polvilho doce - Produto extraído da mandioca, em embalagem plástica, atóxica, transparente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), mínimo de 400 g.

83. Queijo mussarela fatiado - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado e manipulado de acordo com as normas sanitárias, transportados em veículos fechados e com sistema de refrigeração, fatias de 15 a 20 gramas cada, adequado para consumo, isento de sujidades, insetos, mofo e odor desagradável, em embalagem atóxica, com identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade, de 1 ou 2 kg.

84. Repolho verde - Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande (1-3 kg), grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, terra, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

85. Requeijão cremoso - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado e manipulado de acordo com as normas sanitárias, em embalagem atóxica, com identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica, data de embalagem/pesagem e prazo de validade, transportados em veículos fechados e com sistema de refrigeração.

86. Sagu - Sagu de mandioca de boa qualidade, em embalagem plástica, atóxica, transparente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade, de 500 g.

87. Sal refinado – Produto com cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado, cor branca, inodoro, sabor característico, em embalagem plástica, atóxica, transparente, íntegra, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade, de 500 g ou 1 kg.

88. Salsicha – Produto com aparência, odor e sabor próprios, em embalagem plástica íntegra, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 2 meses a contar da data da entrega do produto).

89. Suco de uva integral - Composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, feito com frutas de 1ª qualidade, maduras e saudáveis, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem íntegra, de 1 a 2 litros, com data de fabricação e validade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cristal
Secretaria Municipal de Educação

90. Tomate – Tipo salada, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, terra, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

91. Vinagre de maçã - Elaborado a partir do suco de maçãs inteiras processadas, 100% natural, sem álcool e sem conservantes, em embalagem íntegra e atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto), de 750 ml.

Todos os produtos devem possuir registro nos órgãos fiscais competentes, entregues em embalagens íntegras, individuais (quilo, unidade ou dúzia), com indicação do peso, data de fabricação e prazo de validade (quando não especificado na lista, deve ser superior à metade do prazo entre a fabricação e a data final).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 04/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

ORIGEM DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Juliane de Souza Cardoso

Cargo Ocupado: Nutricionista

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os gêneros alimentícios solicitados serão utilizados para fornecer merenda escolar aos 689 alunos da rede municipal de ensino, sendo 198 alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental (E.M.E.F.) Antônio Curi, 288 alunos da E.M.E.F. Otto Becker e 203 alunos da Escola Municipal de Educação Infantil (E.M.E.I.) Primeiros Passos. Cabe mencionar que a abertura de um novo processo licitatório se torna necessária, visto que o último (Edital de Pregão 003/2024) resultou deserto para todos os itens.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR REFERENCIAL

O custo total estimado da contratação é de R\$ 226.204,38 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Abóbora cabotiá	400 kg	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
2	Açúcar cristal	200 kg	R\$ 4,51	R\$ 902,00
3	Alface lisa ou crespa	200 un	R\$ 1,76	R\$ 352,00
4	Alho	20 kg	R\$ 35,77	R\$ 715,40
5	Amido de milho	30 kg	R\$ 12,69	R\$ 380,70
6	Apresentado lanche	200 kg	R\$ 21,48	R\$ 4.296,00
7	Arroz branco, polido, tipo 1	1000 kg	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
8	Aveia em flocos	10 kg	R\$ 23,99	R\$ 239,90



Município de Cristal/RS

9	Azeite de oliva extra-virgem	20 l	R\$ 72,79	R\$ 1.455,80
10	Banana prata	500 kg	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
11	Batata inglesa	300 kg	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
12	Bebida láctea, UHT, diversos sabores	700 l	R\$ 4,42	R\$ 3.094,00
13	Bebida láctea, UHT, zero lactose	100 l	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
14	Beterraba	300 kg	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
15	Biscoito doce isento de glúten	30 pc	R\$ 12,31	R\$ 369,30
16	Biscoito doce sem lactose	30 pc	R\$ 8,24	R\$ 247,20
17	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor chocolate, 300-350 g	300 pc	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
18	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, 300-350g	300 pc	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
19	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor leite, 300-350 g	300 pc	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
20	Bolacha de maisena, 350-400 g	300 pc	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
21	Bolacha Maria, 350-400 g	400 pc	R\$ 5,92	R\$ 2.368,00
22	Bolacha Maria, zero lactose 350-400 g	30 pc	R\$ 14,68	R\$ 440,40
23	Bolacha salgada sem lactose	30 pc	R\$ 10,34	R\$ 310,20
24	Bolacha salgada tipo água e sal ou cream cracker, 350-400 g	400 pc	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
25	Cacau em pó, 100%, alcalino	30 kg	R\$ 51,49	R\$ 1.544,70
26	Café em pó torrado e moído, tradicional	40 kg	R\$ 28,09	R\$ 1.123,60
27	Canela em casca, 30 g	30 pc	R\$ 11,12	R\$ 333,60
28	Canela em pó, 30 g	30 pc	R\$ 8,03	R\$ 240,90
29	Carne bovina de 1ª, sem gordura e sem osso, picada em cubos	500 kg	R\$ 41,70	R\$ 20.850,00
30	Carne bovina de 1ª, sem gordura, moída	500 kg	R\$ 34,29	R\$ 17.145,00
31	Carne bovina de 1ª, sem gordura e sem osso, pedaço inteiro	500 kg	R\$ 35,50	R\$ 17.750,00
32	Carne suína de 1ª, sem pele, sem gordura e sem osso, picada em cubos	300 kg	R\$ 20,89	R\$ 6.267,00
33	Cebola	300 kg	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
34	Cenoura	400 kg	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00
35	Chocolate branco, tipo cobertura, em barra	10 kg	R\$ 37,35	R\$ 373,50
36	Chocolate preto, tipo cobertura, em barra	10 kg	R\$ 33,91	R\$ 339,10
37	Coco ralado, 500 g	20 pc	R\$ 18,13	R\$ 362,60
38	Colorau, 500 g	20 pc	R\$ 10,87	R\$ 217,40
39	Cravo da índia, 30 g	30 pc	R\$ 7,98	R\$ 239,40
40	Creme de leite, 200 g	60 un	R\$ 3,57	R\$ 214,20
41	Cuca recheada	1000 kg	R\$ 18,52	R\$ 18.520,00
42	Doce de frutas, diversos sabores	80 kg	R\$ 15,28	R\$ 1.222,40
43	Doce de leite	80 kg	R\$ 28,59	R\$ 2.287,20
44	Ervilha em conserva, lata	60 un	R\$ 3,34	R\$ 200,40
45	Extrato de tomate	60 kg	R\$ 9,62	R\$ 577,20



Município de Cristal/RS

46	Farinha de arroz	20 kg	R\$ 8,18	R\$ 163,60
47	Farinha de milho, tipo fubá	20 kg	R\$ 3,98	R\$ 79,60
48	Farinha de trigo, tipo 1	150 kg	R\$ 3,74	R\$ 561,00
49	Farinha/ goma de tapioca	20 kg	R\$ 13,78	R\$ 275,60
50	Feijão carioca, tipo 1	100 kg	R\$ 9,79	R\$ 979,00
51	Feijão preto, tipo 1	400 kg	R\$ 9,81	R\$ 3.924,00
52	Fermento biológico seco, 125 g	20 un	R\$ 7,94	R\$ 158,80
53	Fermento químico em pó, 100 g	30 un	R\$ 4,08	R\$ 122,40
54	Laranja suco	400 kg	R\$ 5,02	R\$ 2.008,00
55	Leite de soja fluido, UHT	48 l	R\$ 6,96	R\$ 334,08
56	Leite de vaca fluido, UHT	1500 l	R\$ 5,06	R\$ 7.590,00
57	Leite de vaca fluido, UHT, zero lactose	60 l	R\$ 4,67	R\$ 280,20
58	Lentilha, 500 g	80 kg	R\$ 8,10	R\$ 648,00
59	Maçã comum	400 kg	R\$ 9,64	R\$ 3.856,00
60	Margarina com sal, mínimo 50% de gordura	100 kg	R\$ 13,31	R\$ 1.331,00
61	Margarina com sal, sem lactose	20 kg	R\$ 20,83	R\$ 416,60
62	Margarina com sal, sem leite	10 kg	R\$ 20,75	R\$ 207,50
63	Massa de arroz	10 kg	R\$ 17,87	R\$ 178,70
64	Massa para lasanha	40 kg	R\$ 14,93	R\$ 597,20
65	Massa para pastel, 500 g (mínimo de 28 unidades)	50 un	R\$ 7,37	R\$ 368,50
66	Massa tipo conchinha, com ovos	100 kg	R\$ 8,59	R\$ 859,00
67	Massa tipo espaguete, com ovos	150 kg	R\$ 6,68	R\$ 1.002,00
68	Massa tipo parafuso, com ovos	150 kg	R\$ 7,22	R\$ 1.083,00
69	Massa tipo penne, com ovos	150 kg	R\$ 7,58	R\$ 1.137,00
70	Massa tipo torcidinha, com ovos	100 kg	R\$ 6,73	R\$ 673,00
71	Milho em conserva, lata	60 un	R\$ 5,04	R\$ 302,40
72	Milho para pipoca, 500g	60 pc	R\$ 3,93	R\$ 235,80
73	Óleo de soja, 900ml	150 un	R\$ 6,68	R\$ 1.002,00
74	Orégano, 500 g	20 pc	R\$ 48,07	R\$ 961,40
75	Ovos de galinha vermelho	50 dz	R\$ 9,48	R\$ 474,00
76	Pão caseiro	1000 kg	R\$ 11,96	R\$ 11.960,00
77	Pão de forma, 400-500 g	1000 pc	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
78	Pão sovado, 50 g	4000 un	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
79	Peito de frango sem pele e sem osso	500 kg	R\$ 20,63	R\$ 10.315,00
80	Pimentão verde	50 kg	R\$ 10,45	R\$ 522,50
81	Polvilho azedo, 400 g	30 pc	R\$ 6,92	R\$ 207,60
82	Polvilho doce, 400 g	30 pc	R\$ 5,99	R\$ 179,70
83	Queijo mussarela fatiado	300 kg	R\$ 41,26	R\$ 12.378,00
84	Repolho verde	300 kg	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
85	Requeijão cremoso	80 kg	R\$ 40,15	R\$ 3.212,00
86	Sagu, 500 g	50 pc	R\$ 7,06	R\$ 353,00
87	Sal refinado	60 kg	R\$ 2,06	R\$ 123,60



Município de Cristal/RS

88	Salsicha	100 kg	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
89	Suco de uva integral	400 l	R\$ 12,62	R\$ 5.048,00
90	Tomate	400 kg	R\$ 9,81	R\$ 3.924,00
91	Vinagre de maçã, 750 ml	50 un	R\$ 5,27	R\$ 263,50
			TOTAL	R\$ 226.204,38

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

O (s) fornecedor (es) deve (m) realizar a entrega dos gêneros alimentícios conforme pedido feito pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação especificado em ordem de fornecimento (empenho). Os gêneros devem atender as exigências de quantidade, qualidade, estado de conservação, prazo de validade, etc., conforme especificações publicadas antecipadamente no edital do processo licitatório.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores de referências foram obtidos através da média entre cinco empresas que preencheram um formulário de orçamento contendo a descrição do item, a quantidade, valor unitário e valor total. As empresas foram Supermercado Ritter, Hilmo Saalfeld Cia LTDA., Mercado e Padaria Krolow, Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA e Fruteira Wickboldt.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir dos orçamentos obtidos foi calculada a média de valor para cada item a ser utilizada durante o processo licitatório para Registro de Preços, onde as empresas interessadas irão concorrer através de menor preço por item.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os gêneros alimentícios serão entregues conforme solicitação da nutricionista responsável pela merenda escolar, que irá realizar um pedido de compra conforme necessidade para preparar as refeições estabelecidas previamente em cardápios e o espaço para armazenamento dos gêneros na Secretaria Municipal de Educação.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o processo licitatório na forma de Registro de preços espera-se obter contrato com uma ou mais empresas que ficarão comprometidas em fornecer os gêneros alimentícios com valores pré-estabelecidos e fixados durante o período de vigência do contrato. Dessa forma, fica garantido o fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, sem risco de falta de fornecedor e de custos mais elevados e inesperados pela Prefeitura.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os itens foram previamente determinados pela nutricionista responsável pela merenda escolar, que planeja e elabora cardápios adequados para suprir as necessidades dos alunos, incluindo aqueles com necessidades alimentares especiais. A partir do cardápio elaborado são adquiridos os gêneros4



alimentícios necessários à sua preparação e enviados as escolas para preparação pelos manipuladores de alimentos. Nas escolas há um pequeno estoque de gêneros utilizados no preparo da merenda escolar, sendo o estoque maior localizado na Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existe uma contratação correlata de alguns itens em andamento, a Ata de Registro de Preços 15/2023 – (Empresa Hilmo Saalfeld e Cia LTDA) vigente até junho de 2024, porém com os quantitativos dos itens já esgotados. Com isso, torna-se necessária uma nova contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto socioambiental, pois, as empresas deverão realizar as entregas em seus veículos em bom estado de funcionamento e conservação.

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 27 de março de 2024.

Cláudia Simone Vitola Schranck
Secretário Municipal de Educação

Juliane de Souza Cardoso
Responsável pelo preenchimento do ETP



Município de Cristal/RS
Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO Nº 923/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

De um lado o Município de Cristal - RS, CNPJ nº 90.152.240/0001-02, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 189, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Luis Krolow, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Canguçu, 418, Bairro Centro, portador do CPF nº 959.631.890-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, à rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino, constantes nos **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar** deste Edital.
- 1.2.** Através da presente ata ficam registrados os preços constantes no ranking de vencedores anexo ao final desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade para o município.
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, assegurado ao Fornecedor/Prestador a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS:

- 3.1.** As solicitações para entrega serão realizadas através de Ordem de Compra e/ou empenho.
- 3.2.** Dentro de prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento desde que obedecidas às condições previstas no edital da licitação que precedeu a formalização dessa Ata.
- 3.3.** As quantidades são estimativas máximas previstas, sendo que o Município não se obriga a adquiri-los na totalidade, o Município solicitará as quantidades conforme sua necessidade, ao longo do período de 06 (seis) meses de vigência do Registro de Preços.



Município de Cristal/RS
Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

3.4. O fornecimento será conforme a demanda, mediante solicitação da Administração, sendo que a entrega deverá ser no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da Ordem de Compra e/ou empenho, **na Secretaria de Educação do município de Cristal – RS, situado na Travessa XV de Novembro nº 115** na cidade de Cristal-RS.

3.5. O objeto será recebido provisoriamente por Servidor no local onde deve ser efetuada a entrega, e o recebimento definitivo poderá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

3.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

5.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

5.3 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



Município de Cristal/RS
Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/ entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- e) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.4 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

5.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.
- 6.3. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 6.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



Município de Cristal/RS
Secretaria da Fazenda
Seção de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã - RS, com expressa renúncia de qualquer outro.

Cristal, xx de xxxxxxxx de 2024.

Marcelo Luis Krolow
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor

Rafael Krolow Corrêa
Assessor Jurídico
OAB-RS 68.579